



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.506, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 031/2021, de 02 de Setembro de 2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e posteriores Termos Aditivos com o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com o fim de estabelecer a implantação do projeto **CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – BASQUETEBOL E VOLEIBOL**.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2021, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piratininga, 20 de Outubro de 2021.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo